

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

01946/2026

24/04/2026

Sec. Adjunta de Administração/CCL

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 227/2026 - Solicitando a Contratação de 50% Ata de Registro de Preços Nº 092/2026 - Pregão Eletrônico Nº 102/2025 da Empresa V L P SOARES LTDA - Aquisição de Materiais de Expediente para a Prefeitura Municipal de Caxias - Ma.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 01
PROC.: 1946/2026

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

OFÍCIO nº 227/2026.

Caxias-MA, 23 de abril de 2026.

À Comissão Central de Licitações,
Senhor Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente,

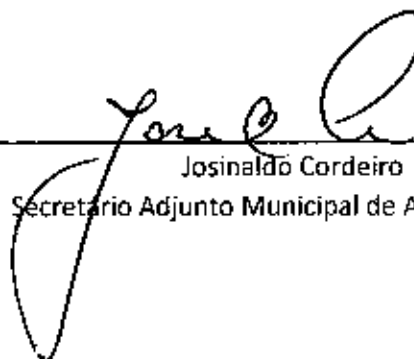
Cumprimentando Vossa Excelência, solicito que adote as medidas cabíveis para a contratação da empresa V L P SOARES, inscrita no CNPJ: 02.845.044/0001-48, detentora dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 092/2026, para Formação de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente de interesse da Prefeitura Municipal de Caxias.

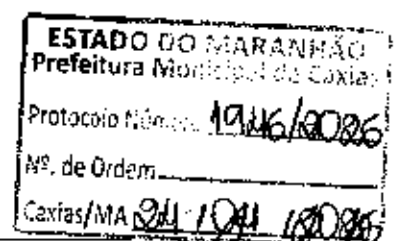
A contratação acima será de 50% e deverá ser realizada com base na Ata de Registro de Preços nº 092/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 102/2025, e o contrato deverá vigorar por um período de 12 (doze) meses.

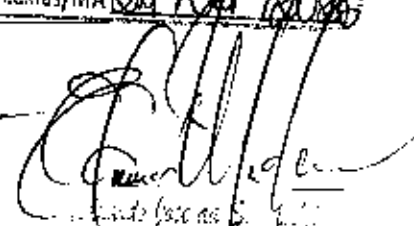
Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

A futura contratação será paga com Recursos Próprios.

Atenciosamente,


Josinaldo Cordeiro
Secretário Adjunto Municipal de Administração




Chefe de Protocolo Geral
MMA 12194-3



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03504/2025

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 - Centro, Caxias - MA.

1.2. Da detentora

A empresa **V L P SOARES**, CNPJ 02.845.044/0001-48, estabelecida Rua Jose Anastácio, 316A - Centro, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão CEP: 65.200-000 Fone/Fax Telefone: (98) 98186-8117, E-mail: adm.vlpsoares@gmail.com / neste ato representado pelo(a) Sr (a) Vera Lucia Pessoa Soares, brasileiro(a), portador do RG. 000099534798-0 SESP-MA e CPF/MF nº 460.577.493-91

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata A Formação de Registro de Preço para Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR R\$ UNITÁRIO
0006	BOLA DE ISOPOR MEDIDA 100MM/10CM DIAMETRO, PACOTE COM 10 BOLINHAS COMPRIMENTO 500 MM LARGURA 180 MM	ISOPLAC	PC	500	R\$ 37,79
0017	PLACA ISOPOR 50X50 10MM PACOTE COM 10 UNIDADES	ISOPLAC	PC	1.000	R\$ 31,18
0024	BEXIGA BALÃO LISO Nº5 VÁRIAS CORES PACOTE C/ 50 UNIDADES	JOY	PC	10.000	R\$ 5,22
0026	BORRACHA PONTA DE LÁPIS BRANCO DE APAGAR SACO COM 100 UNID	MERCUR	SCO	1.000	R\$ 11,60
0029	APONTADOR SEM DEPOSITO SIMPLES COLORIDOS MATERIAIS DO CORPO: RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOX. FORMA: 16.0CM X 2.0CM X 11.0CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	JOCAR OFFICE	CX	4.500	R\$ 14,26



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é um amor!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FOI HA: 03

PROC.: 1916/2016

RUBRICA: 1916/2016

PLS: 1916/2016

0030	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL MÉDIA DE MATERIAL PLÁSTICO COM TIPO DE TINTA MÁDIA ALTURA 13 CM DIÂMETRO 6 MM PESO 9 G CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	CX	1.000	R\$ 15,93
0031	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA MÉDIA DE MATERIAL PLÁSTICO COM TIPO DE TINTA MÁDIA ALTURA 13 CM DIÂMETRO 6 MM PESO 9 G CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	CX	1.000	R\$ 15,93
0032	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA MÉDIA DE MATERIAL PLÁSTICO COM TIPO DE TINTA MÁDIA ALTURA 13 CM DIÂMETRO 6 MM PESO 9 G CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	CX	500	R\$ 15,93
0043	CANETINHA CANETA HIDROCOR BIG 12 CORES MODELO HIDROCOR, DESENHO COLORIDA, TIPO DE MARCADOR HIDROGRÁFICO, TIPO DE EMBALAGEM, ESTOJO, MATERIAL DO CORPO PLÁSTICO, TIPO DE PONTA REDONDA, TIPO DE TINTA, À BASE DE ÁGUA, SUPERFÍCIES RECOMENDADAS PARA PAPEL, CARTOLINA ESPESSURA DO TRAÇO, 1,5MM, UNIDADES POR EMBALAGEM 12 ALTURA 140 MM DIÂMETRO 13 MM ESTOJO COM 12 UNIDADES	JOCAR OFFICE	ETJ	1.000	R\$ 11,79
0045	CLIPS DE PAPEL EM AÇO 30MM NIQUELADO N1/0 CAIXA COM 100 UNIDADES.	BACCHI	CX	1.000	R\$ 3,69
0053	ESTILETE RETRÁTIL ESTREITO METÁLICO LÂMINA: ESTREITA 9MM MATERIAL: METÁLICO/PLÁSTICO ORIGEM DO PRODUTO: NACIONAL	BRW	UND	400	R\$ 1,57
0064	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO 18MM COM 100 UNIDADES TIPO DE ESTILETE COM LÂMINA SEGMENTADA	LEOARTE	CX	200	R\$ 43,99
0069	TESOURA MULTIUSO PRETA COM PONTA AÇO INOX DURÁVEL 19CM PRETA COM PONTA GRANDE.	BRW	UND	300	R\$ 16,80
0078	COLA GLITTER COLORIDA CAIXA COM 6 CORES CRYSTAL, PRATA, OURO, VERDE, AZUL, VERMELHO 23G ARTESANATO.	ACRILEX	CX	1.000	R\$ 8,60
0085	ENVELOPE SAÇO PAPEL KRAFT OURO 310X410MM 80G CAIXA COM 100 UNIDADES	SCRITY	CX	500	R\$ 49,99
0100	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO 18ML ALTA COBERTURA, SECAGEM RÁPIDA, MAIOR DURABILIDADE, À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO: A LINHA DE CORRETIVOS LÍQUIDOS FOI DESENVOLVIDA COM ELIMINAÇÃO DE SOLVENTES EM SUAS FORMULAÇÕES. CAIXA COM 06 UNIDADES COTA PRINCIPAL	BIC	CX	3.000	R\$ 10,77
0103	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO AZUL PILOT 37ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	PILOT	UND	400	R\$ 21,50



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FOLHA: 04
PROC: 19416/2006
RUBRICA: [assinatura]
P.L.O. [assinatura]

0106	PILHA ALCALINA AA PALITO COM 4 UNIDADES DE 1,5 VOLTS IDEAL PARA O USO DE CONTROLE AR CONDICIONADO CÂMERA FLASH FOTOGRÁFICO BRINQUEDO LANTERNA MOUSE SEM FIO TECLADO WIRELESS OXÍMETRO TERMÔMETRO INFRAVERMELHO GRAVADOR DE VOZ DIGITAL CONTROLE REMOTO CALCULADORA DESPERTADOR RELÓGIO LUMINÁRIA DE LED.	DURACELL	UND	300	R\$ 8,24
0107	PILHA ALCALINA D GRANDE COMUM DE 1,5 VOLTS, ORIGINAL RÁDIO LANTERNA COM FORMATO CILÍNDRICA	DURACELL	UND	300	R\$ 8,32
0122	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL BASIC ART 48FLS COMPRIMENTO X LARGURA 275 CM X 200 CM	TILIBRA	UND	5.000	R\$ 6,20
0123	PAPEL SULFITE A3, MEDINDO 420X297, RESMA C/ 500 FOLHAS.	CHAMEX	RM	1.000	R\$ 25,71
0156	ROLO TECIDO TNT LISO DE COR BRANCA DE 60G COM 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 CENTIMETROS DE LARGURA 100% POLIPROPILENO.(COTA EXCLUSIVA)	SANTA FE	RL	1.000	R\$ 41,73
0158	ROLO TECIDO TNT LISO DE COR VERDE DE 40G COM 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 CENTIMETROS DE LARGURA 100% POLIPROPILENO	SANTA FE	RL	1.000	R\$ 41,73
0160	ROLO TECIDO TNT LISO DE COR AMARELO DE 40G COM 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 CENTIMETROS DE LARGURA 100% POLIPROPILENO	SANTA FE	RL	1.000	R\$ 41,73

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e



FOLHA: 02
PROC.: 1916/2021
RUBRICA:
PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bem demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é uma delícia!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FOLHA: 06
PROC.: 19.416/2006
NÚMERO: 01
DATA: 27/07

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto desta Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

07
1946/0086
2168
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caxias - MA, 07 de maio de 2026.


Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação
ÓRGÃO GERENCIADOR

VLP

SOARES:0284504

4000148

VLP SOARES

Vers Lucia Pessoa Soares
Fornecedor

Assinado de forma digital por VLP
SOARES:02845044000148
Dados: 2026.05.07 11:13:58 -03'00'



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

FOLHA: 08
PROC.: 1946/2025
PÚBLICA
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO
2167

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04188/2025

1.DAS PARTES

1.1.Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-58, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 638.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Administração e Gestão Fazendária de Caxias, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-58, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias - MA.

1.2.Da detentora

A empresa empresa V L P SOARES, CNPJ 02.845.044/0001-48, estabelecida Rua Jose Anastácio, 316A - Centro, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão CEP: 65.200-000 Fone/Fax Telefone: (98) 98186-8117, E-mail: adm.vlpsoares@gmail.com

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o conteúdo na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3.DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata A Formação de Registro de Preço para Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR R\$ UNITÁRIO
0006	BOLA DE ISOPOR MEDIDA 180MM/10CM DIAMETRO, PACOTE COM 10 BOLINHAS COMPRIMENTO 500 MM LARGURA 180 MM	ISOPLAC	PC	500	R\$ 37,79
0017	PLACA ISOPOR 50X50 10MM PACOTE COM 10 UNIDADES	ISOPLAC	PC	1.000	R\$ 31,18
0024	BEXIGA BALÃO LISO Nº8,5 VÁRIAS CORES PACOTE C/ 50 UNIDADES	JOY	PC	10.000	R\$ 5,22
0026	BORRACHA PONTEIRA DE LÁPIS BRANCO DE APAGAR SACO COM 100 UNID	MERCUR	SCO	1.000	R\$ 11,50
0029	APONTADOR SEM DEPOSITO SIMPLES COLORIDOS MATERIAIS DO CORPO: RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOX. FORMA: 16.0CM X 2.0CM X 11.0CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	JOCAR OFFICE	CX	4.500	R\$ 14,26



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 09
PROC.: 1946/0086
RUBRICA:
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

0030	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL MÉDIA DE MATERIAL PLÁSTICO COM TIPO DE TINTA MÁDIA ALTURA 13 CM DIÂMETRO 6 MM PESO 9 G CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	CX	1.000	R\$ 15,93
0031	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA MÉDIA DE MATERIAL PLÁSTICO COM TIPO DE TINTA MÁDIA ALTURA 13 CM DIÂMETRO 6 MM PESO 9 G CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	CX	1.000	R\$ 15,93
0032	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA MÉDIA DE MATERIAL PLÁSTICO COM TIPO DE TINTA MÁDIA ALTURA 13 CM DIÂMETRO 6 MM PESO 9 G CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	CX	500	R\$ 15,93
0043	CANETINHA CANETA HIDROCOR BIG 12 CORES MODELO HIDROCOR, DESENHO COLORIDA, TIPO DE MARCADOR HIDROGRÁFICO, TIPO DE EMBALAGEM, ESTOJO, MATERIAL DO CORPO PLÁSTICO, TIPO DE PONTA REDONDA, TIPO DE TINTA, À BASE DE ÁGUA, SUPERFÍCIES RECOMENDADAS PARA PAPEL, CARTOLINA ESPESSURA DO TRAÇO, 1,5MM, UNIDADES POR EMBALAGEM 12 ALTURA 140 MM DIÂMETRO 13 MM ESTOJO COM 12 UNIDADES	JOCAR OFFICE	ETJ	1.000	R\$ 11,79
0045	CLIPS DE PAPEL EM AÇO 30MM NIQUELADO N1/0 CAIXA COM 100 UNIDADES.	BACCHI	CX	1.000	R\$ 3,69
0053	ESTILETE RETRÁTIL ESTREITO METÁLICO LÂMINA: ESTREITA 9MM, MATERIAL: METÁLICO/PLÁSTICO ORIGEM DO PRODUTO: NACIONAL	BRW	UND	400	R\$ 1,57
0064	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO 18MM COM 100 UNIDADES TIPO DE ESTILETE COM LÂMINA SEGMENTADA	LEOARTE	CX	200	R\$ 43,99
0069	TESOURA MULTIUSO PRETA COM PONTA AÇO INOX DURÁVEL 19CM PRETA COM PONTA GRANDE.	BRW	UND	300	R\$ 16,80
0078	COLA GLITTER COLORIDA CAIXA COM 6 CORES CRYSTAL, PRATA, OURO, VERDE, AZUL, VERMELHO 23G ARTESANATO.	ACRILEX	CX	1.000	R\$ 8,60
0085	ENVELOPE SACO PAPEL KRAFT OURO 310X410MM 80G CAIXA COM 100 UNIDADES	SCRITY	CX	500	R\$ 49,99
0100	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO 18ML ALTA COBERTURA, SECAGEM RÁPIDA, MAIOR DURABILIDADE, À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO. A LINHA DE CORRETIVOS LÍQUIDOS FOI DESENVOLVIDA COM ELIMINAÇÃO DE SOLVENTES EM SUAS FORMULAÇÕES. CAIXA COM 06 UNIDADES COTA PRINCIPAL	BIC	CX	3.000	R\$ 10,77
0103	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO AZUL PILOT 37ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	PILOT	UND	400	R\$ 21,50



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 10

PROC.: 1946/2006

PURRICA:
COMISSÃO CENTRAL DE
LICITAÇÃO

0106	PILHA ALCALINA AA PALITO COM 4 UNIDADES DE 1,5 VOLTS IDEAL PARA O USO DE CONTROLE AR CONDICIONADO CÂMERA FLASH FOTOGRÁFICO BRINQUEDO LANTERNA MOUSE SEM FIO TECLADO WIRELESS OXÍMETRO TERMÔMETRO INFRAVERMELHO GRAVADOR DE VOZ DIGITAL CONTROLE REMOTO CALCULADORA DESPERTADOR RELÓGIO LUMINÁRIA DE LED.	DURACELL	UND	300	R\$ 8,24
0107	PILHA ALCALINA D GRANDE COMUM DE 1,5 VOLTS, ORIGINAL RÁDIO LANTERNA COM FORMATO CILÍNDRICA	DURACELL	UND	300	R\$ 8,32
0122	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL BASIC ART 48FLS COMPRIMENTO X LARGURA 275 CM X 200 CM	TILIBRA	UND	5.000	R\$ 6,20
0123	PAPEL SULFITE A3, MEDINDO 420X297, RESMA C/ 500 FOLHAS.	CHAMEX	RM	1.000	R\$ 25,71
0156	ROLO TECIDO TNT LISO DE COR BRANCA DE 60G COM 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 CENTIMETROS DE LARGURA 100% POLIPROPILENO.(COTA EXCLUSIVA)	SANTA FE	RL	1.000	R\$ 41,73
0158	ROLO TECIDO TNT LISO DE COR VERDE DE 40G COM 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 CENTIMETROS DE LARGURA 100% POLIPROPILENO	SANTA FE	RL	1.000	R\$ 41,73
0160	ROLO TECIDO TNT LISO DE COR AMARELO DE 40G COM 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 CENTIMETROS DE LARGURA 100% POLIPROPILENO	SANTA FE	RL	1.000	R\$ 41,73

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

FOLHA: 11

PROC.: 1946/2025

RUBRICA:
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: ccf@caxias.ma.gov.br.
Caxias - MA, 07 de MAIO de 2025.

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providências

Caxias-MA, 24/04/2026

Processo nº 01946/2026

1946/2026
8
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12798-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2026



Page 1

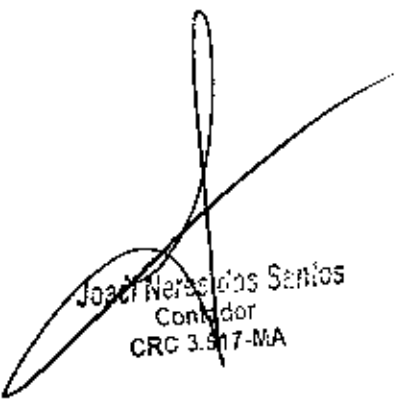
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 0194612026.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 SEC. MUN. DE ADMIN., FINANÇAS, PLANEJ. E GESTÃO FAZENDÁRIA
Unidade: 01 SEC. MUN. DE ADM., FINANÇAS, PLANEJAMEN. E GESTÃO FAZENDARIA
Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DA SUPERVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO
Dotação: 04.122.0006.2010.0000 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Saldo R\$: 809.397,98

Caxias-MA, 24/04/2026


Joaci Nereides Santos
Contador
CRC 3.517-MA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01946/2026

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DETERMINO que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

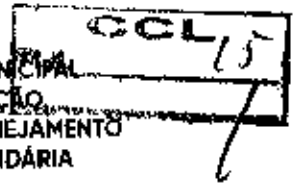
Caxias, 24/04/2026.

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Gestão
Fazendária.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

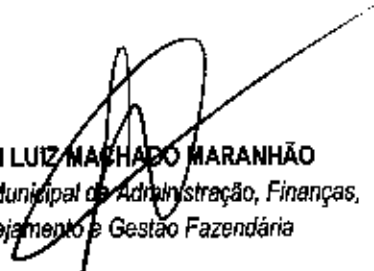


Processo n. 01946/2026.

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 24/04/2026


OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Gestão Fazendária



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: V L P SOARES
CNPJ: 02.845.044/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:02:21 do dia 26/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2026.

Código de controle da certidão: **EE04.33F9.33AB.3FF6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 045404/26

Data da

06/05/2026 12:58:10

Inscrição Estadual: 127354018

CPF/CNPJ: 02845044000148

Razão Social: V L P SOARES

Endereço: RUA JOSA ANASTACIO, 316 A CEP: 65200000 - CENTRO

✓ **Telefone:** (98)981868117

Município: PINHEIRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CNPJ: 06.200.745/0001-80**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000339/2026**

V L P SOARES
210860302845044000148
02.845.044/0001-48
Fabricação de produtos de limpeza e polimento
RUA JOSE ANASTACIO, 316, , CENTRO, PINHEIRO - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº003105/2026** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 02.845.044/0001-48**, inerentes aos tributos municipais:

**- Alvará de Localização e Funcionamento - Alvará - TLF
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU**

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 08:31:55 hs do dia 09 de Junho de 2026

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 07 de Setembro de 2026 (90 dias, a contar da data de emissão.)

**CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
PINHEIRO - MA**

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **WW6056260609**.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ Nº 06.200.745/0001-80
Praça José Sarney - Av. Getúlio Vargas

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000277/2026

	V L P SOARES
	RUA JOSE ANASTACIO, Nº 316, CENTRO - PINHEIRO, 65200-000
	210860302845044000148
	02.845.044/0001-48
	Fabricação de produtos de limpeza e polimento

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº 003105

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 08:33:04 hs do dia 09 de Junho de 2026

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 07 de Setembro de 2026 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
PINHEIRO - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **2AGARZ260609**.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V L P SOARES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.845.044/0001-48

Certidão nº: 36791146/2026

Expedição: 06/04/2026, às 09:16:47

Validade: 03/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V L P SOARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.845.044/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

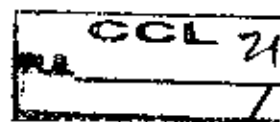
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.845.044/0001-48**Razão
social:** V L P SOARES**Endereço:** RUA JOSE ANASTACIO 316 : A;/ CENTRO / PINHEIRO / MA / 65200-000

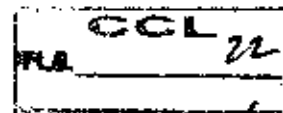
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2026 a 14/07/2026**Certificação Número:** 2026061521540830150636

Informação obtida em 02/07/2026 09:36:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 116265/26

Data da

07/05/2026 09:33:30

Inscrição Estadual: 127354018

CPF/CNPJ: 02845044000148

Razão Social: V L P SOARES

Endereço: RUA JOSA ANASTACIO, 316 A CEP: 65200000 - CENTRO

✓ Telefone: (98)981868117

Município: PINHEIRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	359866068	25/04/2026	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/08/2026.

✓ A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/05/2026 10:59:44



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01946/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS, E A EMPRESA V L P SOARES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias – MA

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias - MA, Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0543272520148 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 907.687.103-59

CONTRATADA: V L P SOARES, CNPJ 02.845.044/0001-48, estabelecida Rua Jose Anastácio, 316A - Centro, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão CEP: 65.200-000 Fone/Fax Telefone: (98) 98186-8117, E-mail: adm.vlpsoares@gmail.com

REPRESENTANTE: Sr (a) Vera Lucia Pessoa Soares, brasileiro(a), portador do RG. 000099534798-0 SESP-MA e CPF/MF nº 460.577.493-91

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a para Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias – MA

Cód.	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor R\$	
					Unitário	Total
0006	BOLA DE ISOPOR MEDIDA 100MM/10CM DIAMETRO, PACOTE COM 10 BOLINHAS COMPRIMENTO 500 MM LARGURA 180 MM	ISOPLAC	PC	250	R\$ 37,79	R\$ 9.447,50
0017	PLACA ISOPOR 50X50 10MM PACOTE COM 10 UNIDADES	ISOPLAC	PC	500	R\$ 31,18	R\$ 15.590,00
0024	BEXIGA BALÃO LISO Nº6,5 VÁRIAS CORES PACOTE C/ 50 UNIDADES	JOY	PC	5000	R\$ 5,22	R\$ 26.100,00
0026	BORRACHA PONTEIRA DE LÁPIS BRANCO DE APAGAR SACO COM 100 UNID	MERCUR	SCO	500	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
0029	APONTADOR SEM DEPOSITO SIMPLES COLORIDOS MATERIAIS DO CORPO: RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOX. FORMA: 16.0CM X 2.0CM X 11.0CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	JOCAR OFFICE	CX	2250	R\$ 14,26	R\$ 32.085,00

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.800-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

0030	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL MÉDIA DE MATERIAL PLÁSTICO COM TIPO DE TINTA MÁDIA ALTURA 13 CM DIÂMETRO 6 MM PESO 9 G CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACT OR	CX	500	R\$ 15,93	R\$ 7.965,00
0031	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA MÉDIA DE MATERIAL PLÁSTICO COM TIPO DE TINTA MÁDIA ALTURA 13 CM DIÂMETRO 6 MM PESO 9 G CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACT OR	CX	500	R\$ 15,93	R\$ 7.965,00
0032	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA MÉDIA DE MATERIAL PLÁSTICO COM TIPO DE TINTA MÁDIA ALTURA 13 CM DIÂMETRO 6 MM PESO 9 G CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACT OR	CX	250	R\$ 15,93	R\$ 3.982,50
0043	CANETINHA CANETA HIDROCOR BIG 12 CORES MODELO HIDROCOR, DESENHO COLORIDA, TIPO DE MARCADOR HIDROGRÁFICO. TIPO DE EMBALAGEM, ESTOJO, MATERIAL DO CORPO PLÁSTICO, TIPO DE PONTA REDONDA, TIPO DE TINTA, À BASE DE ÁGUA, SUPERFÍCIES RECOMENDADAS PARA PAPEL, CARTOLINA ESPESSURA DO TRAÇO, 1,5MM, UNIDADES POR EMBALAGEM 12 ALTURA 140 MM DIÂMETRO 13 MM ESTOJO COM 12 UNIDADES	JOCAR OFFICE	ETJ	500	R\$ 11,79	R\$ 5.895,00
0045	CLIPS DE PAPEL EM AÇO 30MM NIQUELADO N1/0 CAIXA COM 100 UNIDADES.	BACCHI	CX	500	R\$ 3,69	R\$ 1.845,00
0053	ESTILETE RETRÁTIL ESTREITO METÁLICO LÂMINA: ESTREITA 9MM MATERIAL: METÁLICO/PLÁSTICO ORIGEM DO PRODUTO: NACIONAL	BRW	UND	200	R\$ 1,57	R\$ 314,00
0064	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO 18MM COM 100 UNIDADES TIPO DE ESTILETE COM LÂMINA SEGMENTADA	LEOARTT E	CX	100	R\$ 43,99	R\$ 4.399,00
0069	TESOURA MULTIUSO PRETA COM PONTA AÇO INOX DURÁVEL 19CM PRETA COM PONTA GRANDE.	BRW	UND	150	R\$ 16,80	R\$ 2.520,00
0078	COLA GLITTER COLORIDA CAIXA COM 6 CORES CRYSTAL, PRATA, OURO, VERDE, AZUL, VERMELHO 23G ARTESANATO.	ACRILEX	CX	500	R\$ 8,60	R\$ 4.300,00
0085	ENVELOPE SACO PAPEL KRAFT OURO 310X410MM 80G CAIXA COM 100 UNIDADES	SCRITY	CX	250	R\$ 49,99	R\$ 12.497,50
0100	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO 18ML ALTA COBERTURA, SECAGEM RÁPIDA, MAIOR DURABILIDADE, À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO: A LINHA DE CORRETIVOS LÍQUIDOS FOI DESENVOLVIDA COM ELIMINAÇÃO	BIC	CX	1500	R\$ 10,77	R\$ 16.155,00

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS

CNPJ: 06.062.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

	DE SOLVENTES EM SUAS FORMULAÇÕES. CAIXA COM 06 UNIDADES COTA PRINCIPAL					
0103	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO AZUL PILOT 37ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	PILOT	UND	200	R\$ 21,50	R\$ 4.300,00
0106	PILHA ALCALINA AA PALITO COM 4 UNIDADES DE 1,5 VOLTS IDEAL PARA O USO DE CONTROLE AR CONDICIONADO CÂMERA FLASH FOTOGRÁFICO BRINQUEDO LANTERNA MOUSE SEM FIO TECLADO WIRELESS OXÍMETRO TERMÔMETRO INFRAVERMELHO GRAVADOR DE VOZ DIGITAL CONTROLE REMOTO CALCULADORA DESPERTADOR RELÓGIO LUMINÁRIA DE LED.	DURACEL L	UND	150	R\$ 8,24	R\$ 1.236,00
0107	PILHA ALCALINA D GRANDE COMUM DE 1,5 VOLTS, ORIGINAL RÁDIO LANTERNA COM FORMATO CILÍNDRICA	DURACEL L	UND	150	R\$ 8,32	R\$ 1.248,00
0122	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL BASIC ART 48FLS COMPRIMENTO X LARGURA 275 CM X 200 CM	TILIBRA	UND	2500	R\$ 6,20	R\$ 15.500,00
0123	PAPEL SULFITE A3, MEDINDO 420X297, RESMA C/ 500 FOLHAS.	CHAMEX	RM	500	R\$ 25,71	R\$ 12.855,00
0156	ROLO TECIDO TNT LISO DE COR BRANCA DE 60G COM 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 CENTIMETROS DE LARGURA 100% POLIPROPILENO.(COTA EXCLUSIVA)	SANTA FE	RL	500	R\$ 41,73	R\$ 20.865,00
0158	ROLO TECIDO TNT LISO DE COR VERDE DE 40G COM 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 CENTIMETROS DE LARGURA 100% POLIPROPILENO	SANTA FE	RL	500	R\$ 41,73	R\$ 20.865,00
0160	ROLO TECIDO TNT LISO DE COR AMARELO DE 40G COM 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 CENTIMETROS DE LARGURA 100% POLIPROPILENO	SANTA FE	RL	500	R\$ 41,73	R\$ 20.865,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.800-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

CCL 26

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 254.544,50 (duzentos e cinquenta e quatro mil, e quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA**

**SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS**

CCL 24

- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15. Demais obrigações constantes do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Executar os serviços nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
- 9.5. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos serviços.
- 9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS



- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.26. Demais obrigações constantes do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

REC. GCL 29

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

CCL 30

Infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

12.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

12.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA**

**SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS**

CCL 91

público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 02
- II. Fonte de Recursos: 01
- III. Programa de Trabalho: 04.122.0006.2010.0000
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, Inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

18.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

18.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

18.3. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caxias(MA), 03 de *julho*

de 2026

Sr. Othon Luiz Machado Maranhão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE
CAXIAS - MA
CONTRATANTE

VLP
SOARES:028450440001
48

Assinado de forma digital por
V L P SOARES:02845044000148
Dados: 2026.07.03 12:18:17
-03'00'

V L P SOARES
Sr (a) Vera Lucia Pessoa Soares
CONTRATADA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

██████████ – CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01946/2026

██████████ MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56, SITUADA NA PRAÇA DIAS CARNEIRO Nº 600 -CENTRO, CAXIAS – MA. E A EMPRESA V L P SOARES, CNPJ 02.845.044/0001-48

██████████: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, PELOS PRINCÍPIOS DO DIREITO PÚBLICO E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE

██████████ AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS – MA

██████████ R\$ 254.544,50 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, E QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

██████████ INÍCIO: 03/07/2026 TÉRMINO: 03/07/2027

- I. ██████████ GESTÃO/UNIDADE: 02
- II. ██████████ FONTE DE RECURSOS: 01
- III. ██████████ PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0006.2010.0000
- IV. ██████████ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

██████████ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS, SR. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO, PORTADOR DO CPF Nº 907.687.103-59, E PELA CONTRATADA SRA VERA LUCIA PESSOA SOARES, REPRESENTANTE DA EMPRESA V L P SOARES - CAXIAS - MA, 03 DE JULHO DE 2026